



Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 19/2016

Hasta pública para venda de lotes no Polo Industrial e de Apoio à Agricultura da Orada

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO que, de acordo com deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de Borba, realizada no dia 16 de março de 2016, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi decidido proceder à abertura de hasta pública para venda de lotes no Polo Industrial e de Apoio à Agricultura da Orada, de acordo com as seguintes condições:

1. Identificação dos lotes a atribuir pela hasta pública e valor base de licitação:

Os lotes do Polo Industrial e de Apoio à Agricultura (representados em planta anexa), a atribuir pela hasta pública, e as respetivas bases de licitação são os constantes do quadro seguinte:

Lote	Artigo matricial	N.º Registo Predial	Área (m ²)	Uso ^(a)	Base de licitação (€)
1	827	451/20061027	1.066	Indústria ou armazém	18.840,0
2	828	452/20061027	1.142	Indústria ou armazém	19.840,0
3	829	453/20061027	1.218	Indústria ou armazém	21.160,0
4	830	454/20061027	1.294	Indústria ou armazém	22.480,0
5	852	455/20061027	1.235	Indústria ou armazém	21.450,0
6	853	456/20061027	1.094	Indústria ou armazém	18.330,0
7	854	457/20061027	1.024	Indústria ou armazém	18.240,0
8	855	458/20061027	1.024	Indústria ou armazém	18.240,0

(a) Os usos terão que ser compatíveis com a função habitacional. São admitidos em complemento ao uso principal comércio e serviços. Nos lotes 6, 7 e 8 os usos a instalar devem ser compatíveis com os usos já instalados no loteamento, cabendo à Câmara Municipal a decisão sobre a compatibilidade dos mesmos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

2. - Condicionantes:

2.1 A realização de qualquer operação urbanística nos lotes deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes do Plano de Urbanização de Orada, do Regulamento do Loteamento da Zona Industrial da Orada, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção;

2.2 É permitida a associação de lotes, nos termos previstos no Regulamento do Loteamento da Zona Industrial da Orada.

3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e na página Web: www.cm-borba.pt.

4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:
Efetivos:

- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva, que presidirá;
- Técnica Superior, Maria Raquel Carreira Martins Pereira;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Técnica Superior, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

5. Praça e licitação:

5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia 1 de abril de 2016, iniciando-se pelas 10 horas;

5.2 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;

5.3 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;

5.4 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;



Município de Borba

Câmara Municipal

- 5.5 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.6 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.7 Cada lote será licitado separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação de lanços por parte dos licitantes;
- 5.8 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 100€ (cem euros);
- 5.9 A licitação termina quando a Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;
- 5.10 O procedimento repete-se para cada um dos lotes a atribuir pela hasta pública;
- 5.11 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

6. Adjudicação e condições de pagamento:

- 6.1 Cada lote será adjudicado provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado;
- 6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 5% do preço no prazo máximo de 10 dias úteis após a adjudicação provisória, que funcionará como sinal, e o restante no ato da escritura pública de compra e venda;
- 6.3 O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da adjudicação provisória;
- 6.4 A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior ou o não pagamento de 5% do preço, nos termos previstos no ponto 6.2, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel;
- 6.5 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública.

7. Contrato de compra e venda:

A escritura pública de compra e venda deverá realizar-se no prazo de sessenta dias a contar da adjudicação definitiva do imóvel.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

8. Impostos devidos:

Será da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis e do Imposto de Selo.

9. Esclarecimentos:

Todas as informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Gabinete de Apoio Jurídico, sito no Edifício dos Paços do Concelho, dentro do seguinte horário de funcionamento: 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h.

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(SF/1182)

Praça da República 7150-249 Borba • Portugal
geral@cm-borba.pt

Telef (+351) 268 891 630 • fax (+351) 268 894 806

Nif 503956546

DE03/E01

Pág. 4 de 5

